



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

---

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2020

AO PROJETO DE LEI Nº 1756/2020

**Art. 1º O caput do art. 2º do Projeto de Lei nº 1756/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*"Art. 2 Durante o período que trata o caput do art. 1º desta Lei, o trabalhador do setor cultural fará jus ao recebimento do Auxílio Emergencial instituído por esta norma no valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), ou da complementação até esta quantia, caso receba auxílio de renda básica no âmbito do Governo Federal. "*

João Pessoa/PB, em 17 de junho de 2020.

  
**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Modificativa, conforme o art. 118, §5º, da Lei no. 1.578/2012 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba), visa a adequar os valores do benefício financeiro assegurado no Projeto de Lei nº 1756/2020 aos previstos no Auxílio Emergencial que vem sendo pago pelo Governo Federal aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus (COVID 19).

O Governo do Estado, desde o início da pandemia, tem envidado todos os esforços possíveis no sentido de enfrentar a crise atual com muita responsabilidade, implementando ações e medidas estratégicas que buscam conciliar a área da saúde com a da economia, sem deixar de observar as disposições legais impostas ao gestor público, bem como as recomendações dos órgãos de controle.

Nesse contexto, a Emenda em apreço tem por escopo aperfeiçoar o *caput* do art. 2º da propositura, de forma a compatibilizar o alcance de sua finalidade, que é a concessão de auxílio financeiro aos trabalhadores do setor cultural, com a capacidade financeira do Estado.

Isto posto, para que o Poder Executivo estadual possa continuar agindo de forma responsável, principalmente diante de um cenário de queda de arrecadação sem precedentes, e para que os trabalhadores do setor cultural sejam destinatários das medidas de auxílio das quais necessitam, faz-se necessário a apresentação e aprovação da presente Emenda, na forma regimental.

João Pessoa/PB, em 17 de junho de 2020.

  
**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**